



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4101/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

<b>PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS</b>
DATA: <u>04/05/22</u>

SERVIDOR

**Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

**DECRETA.**

Art 1º. A ordenação das despesas das Secretarias Municipais será da responsabilidade do titular da Pasta ou Chefe de Unidade.

§1º. A ordenação da despesa do Gabinete do Prefeito será de responsabilidade do Chefe de Gabinete;

§ 2º. A ordenação da despesa corresponde à autorização para o empenho dada na nota de empenho da despesa ou em autorização de empenho prévia a este.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

§ 3º. A responsabilidade pela observação dos princípios constitucionais que regem a despesa pública é pessoal de cada ordenador.

§ 4º. A compra ou contratação realizada sem a autorização do setor de compras ou que desatenda aos procedimentos estabelecidos não será considerada legítima, gerando como consequência uma das situações:

- a) a devolução do produto;
- b) o ressarcimento pelo ordenador aos os cofres públicos em caso de impossibilidade de devolução.

Art. 2º. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações e omissões a que derem causa no exercício da competência delegada. A responsabilidade pela observação dos princípios constitucionais que regem a despesa pública é pessoal de cada ordenador.

Art. 3º. É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas especificamente ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Executivo Nº 4015/2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra**, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

  
**ROBSON TRINDADE**  
Prefeito Municipal